

**LEI N.º 1446/2008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar ao Estado do Paraná, os seguintes terrenos:

**I** – Lotes de Chácaras n.º 27-A-3 e 27-A-1-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 13.297,60 m<sup>2</sup> (treze mil, duzentos e noventa e sete metros e sessenta décimos quadrados), Matrícula n.º 29.029, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 2º.** Os imóveis acima se destinam à Secretaria de Estado da Educação e serão utilizados, exclusivamente, para a edificação da Escola Estadual Paulo Freire.

**Art. 3º.** As despesas relativas à transferência do imóvel serão suportadas pelo Estado do Paraná.

**Art. 4º.** Fica o Estado do Paraná, obrigado a iniciar a edificação da Escola, no prazo de 06 (seis), a contar da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, independentemente de notificação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**